



REQUERIMENTO Nº 002/2021

AUTOR

Ver. CAP. ROBERVAL QUEIROZ - DEM

ASSUNTO:

**CUMPRIMENTO DA LEI Nº 7.381 PELAS
EMPRESAS EQUATORIAL PIAUÍ E ÁGUAS
DE TERESINA..**

TEXTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA,

O Vereador **CAPITÃO ROBERVAL QUEIROZ (DEM)**, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos que dispõe o art. 160 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que submeta à apreciação do Plenário o presente expediente, que tem como objetivo AUDIÊNCIA PÚBLICA para da cumprimento da Lei Estadual nº 7.381 de 20 de maio de 2020, que visa o não interrompimento do fornecimento de energia elétrica e de água por parte das concessionárias Equatorial Piauí e Águas de Teresina, fornecedoras destes serviços. Conforme a Lei acima citada que rege em seu Art. 1º Fica Proibido no âmbito do Estado do Piauí, a suspensão do fornecimento de energia elétrica e água tratada pelas concessionárias, durante o período de 60 dias, podendo ser prorrogado até o fim do grande risco da pandemia do Covid-19 (Coronavírus), contados a partir desta data.

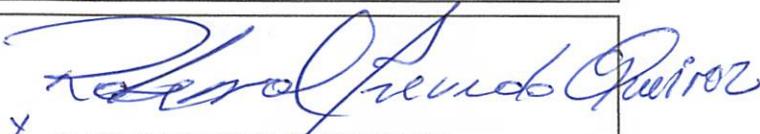
JUSTIFICATIVA

Apresento este requerimento, atendendo várias solicitações e aos anseios da população carente, como forma de garantir o bem-estar da comunidade.

Visando suprir as necessidades da população, já que é imprescindível e de fundamental importância que neste período a população carente tenha condições de realizar as medidas de higiene tão necessárias para o controle e a não disseminação da COVID 19 em nossa capital.

Conforme o epigrafeado acima é de fundamental importância o cumprimento da referida Lei com o objetivo de diminuir o contágio da COVID 19, e que a população em geral passa por problemas financeiros oriundos da pandemia.

DATA 22/03/2021


CAP. ROBERVAL QUEIROZ
VEREADOR - DEM